



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IPAJM



PARECER REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2010

CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 282/2004 no Art. 67, IV, após examinarem a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, são de parecer que as peças examinadas traduzem a situação patrimonial e financeira da instituição, devendo ser submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nota: o relatório poderá ser lido no endereço: <http://www.ipajm.es.gov.br/default.asp>

Vitória, 28 de março de 2011

M^a IVONETE BEZERRA DE SÁ THIEBAUT
Presidente do Conselho Fiscal

GIOVANI LOSS PUGNAL
Representante do Poder Executivo

MARLY MARTHA DEPRÁ BITTENCOURT
Representante do Poder Legislativo

VALÉRIA CAVATI RIBEIRO FREITAS
Representante do Poder Judiciário

CARLOS THADEU TEIXEIRA DUARTE
Representante dos Segurados Inativos

RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
Representante dos Segurados
Ativos Cíveis

FÁBIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante dos Segurados
Ativos Militares



RELATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2010

ASSUNTO: Análise do “Relatório Anual de Encerramento do Exercício de 2010” e “Inventários”, encaminhados ao Conselho Fiscal do IPAJM, com vistas a análise e emissão de parecer.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, contendo as unidades gestoras do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.

CONSELHEIRA RELATORA: Valéria Cavati Ribeiro Freitas

I – INTRODUÇÃO:

A Lei Complementar nº 282/2004 estabelece no Art. 67, IV, que compete ao Conselho Fiscal elaborar a cada exercício, até o mês de março, o parecer técnico sobre o balanço do exercício anterior e, se houver do inventário a ele referente, encaminhando-o à Presidência do IPAJM para publicidade.

A referida Lei Complementar estabelece no art. 69, a obrigatoriedade de emissão do Certificado de Regularidade do IPAJM, expedido pelo Gerente Financeiro do IPAJM, que será exigido, pelo Tribunal de Contas.

II - ANÁLISE, PELO CONSELHO FISCAL, DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE “RELATÓRIO ANUAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010”, CONFORME ESTABELECE LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2004 NO ART. 67, IV, DAS UNIDADES:

- 600201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM;
- 600211 - Fundo Previdenciário e;
- 600210 - Fundo Financeiro.

Após a análise do “Relatório Anual de Encerramento do Exercício de 2010”, das unidades gestoras constou-se o que segue:

1. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE:** Consta o Certificado de Regularidade do IPAJM, expedido pelo Gerente Financeiro do IPAJM, Fundo Previdência dos servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IPAJM



2. BALANÇO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2010:

Foi constituída comissão através da Portaria nº 62-S, de 28 de outubro de 2010 para levantamento referente às dívidas bem como do inventário físico e financeiro dos valores em caixa de todas as unidades gestoras do IPAJM.

A referida comissão constatou:

“... não há divergência entre os registros contábeis e o saldo dos extratos bancários das diversas contas de todas as Unidades Gestoras recomendou a aprovação das contas apresentadas, em virtude de demonstrarem os resultados esperados, não contendo qualquer diferença em sua conciliação.”

No “Relatório de Encerramento do Exercício de 2010” constam as demonstrações extraídas do SIAFEM e assinadas pela Subgerente de Contabilidade e Orçamento, a seguir relacionadas:

- a) Balanço orçamentário, na forma do ANEXO 12 da Lei Federal nº 4320/64;
- b) Balanço financeiro;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das variações patrimoniais;
- e) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas – ANEXO I;
- f) Demonstrativo da despesa por programa de trabalho ANEXO VI;
- g) Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade – ANEXO VII;
- h) Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por Fonte de recursos – ANEXO VIII;
- i) Demonstrativo da despesa empenhada por função, ANEXO IX;
- j) Comparativo da receita orçada com a arrecadada – ANEXO X;
- k) Comparativo da despesa autorizada com a realizada – ANEXO XI;
- l) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – ANEXO XVI;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



IPAJM

- m) Demonstrativo da dívida flutuante – ANEXO XVII;
- n) Demonstrativo da movimentação da receita e despesa extra-orçamentárias;
- o) Demonstrativo anual das alterações orçamentárias por Decreto e Lei;
- p) Demonstrativo da movimentação de resto a pagar processado e não processado;
- q) Demonstrativo da dotação inicial e autorizada, da despesa empenhada, liquidada e paga;
- r) Balancete do exercício de 2010 demonstrando saldo inicial, movimento do exercício e saldo atual;
- s) Termo de verificação de conta única;
- t) Conciliações bancárias e respectivos extratos bancários;
- u) Relação dos atos que autorizaram o cancelamento de RAP processado;
- v) Notas explicativas.

III - ANÁLISE, PELO CONSELHO FISCAL, DO “INVENTÁRIO”, DO EXERCÍCIO DE 2010, CONFORME ESTABELECE LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2004 NO ART. 67, IV:

Consta inventário detalhado dos bens móveis e imóveis bem como, o inventário do almoxarifado referente ao exercício de 2010, com relatório contendo as devidas justificativas.

O inventário foi realizado por comissão designada pela Portaria nº 52-S de 14 de outubro de 2010, publicada do DIO-ES de 20 de outubro de 2010, em atendimento ao Decreto nº 2590-R/2010.

A citada comissão constatou o saldo a seguir demonstrado, conforme relatório emitido em 28 de janeiro de 2011:

ÓRGÃO	DATA	DESCRIÇÃO	R\$
IPAJM	31/12/2010	Patrimônio	4.412.221,45
IPAJM	31/12/2010	Almoxarifado	106.138,75



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



IPAJM

**IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO
TCE-ES :**

Cabe registrar, que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES estabeleceu no Art. 105 da Resolução nº 182/2002, a documentação que os jurisdicionados deverão encaminhar anualmente, até o dia 31 de março do exercício seguinte, conforme segue, resumidamente:

- a. balanços orçamentário, financeiro, patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e, os quadros demonstrativos constantes dos demais anexos estabelecidos no art. 101, da Lei Federal nº 4320/64 e alterações;
- b. movimento de “restos a pagar” ;
- c. termo de verificação das disponibilidades financeira, devidamente assinado;
- d. declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens patrimoniais;
- e. declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens em almoxarifado;
- f. balancete de verificação acumulado, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento;
- g. notas explicativas às demonstrações e a outros quadros elucidativos;
- h. balancete da execução orçamentária do mês de dezembro, demonstrando a movimentação das receitas e despesas com valor da previsão orçamentária, movimentação dos créditos adicionais e os valores acumulados no exercício, de empenho, liquidação e pagamento, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; por função de despesa; por função/sub; por elemento de despesa;
- i. relação dos créditos adicionais, discriminando a lei autorizativa, instrumento de abertura, o valor e a fonte de recurso utilizada;
- j. balancete de execução extra-orçamentária do mês de dezembro;
- k. relação de gestores responsáveis;
- l. cópia dos atos de designação, posse, exercício e exoneração dos gestores do órgão no período em análise e do gestor responsável pelo encaminhamento da respectiva Prestação de Contas Anual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



IPAJM

V. RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

1. Quanto à formalidade sugerimos:

Que a documentação que compõe o “Relatório Anual de Encerramento do Exercício de 2010”, encaminhada para análise conselho fiscal seja numerada em ordem seqüencial;

2. Quanto da Prestação de Contas que será encaminhada do TCE-ES:

- a. Que conste somente a documentação estabelecida no art. 105 da Resolução nº 182/2002, e não a documentações direcionadas a departamentos interno do IPAJM e demais unidades orçamentárias e ao Poder Executivo Estaduais.
- b. Que a documentação que compõe a referida prestação de contas, esteja em ordem seqüencial com as folhas numeradas, iniciando pelos Certificados, e em seguida pela ordem constante no art. 105 da Resolução TCE - ES Nº 182/2002, para melhor apresentação da mesma;
- c. Não é necessário incluir na Prestação de Contas para o TCE-ES o inventário físico dos bens móveis e imóveis, bem como o inventário dos bens do almoxarifado. Os incisos IV e V do art. 105 da resolução nº 182/2002 do TCE-ES exige uma declaração de que os inventários foram feitos, na forma dos incisos citados. Registramos que o Relatório Conclusivo da Comissão de Patrimônio consolida os saldos dos bens imóveis do IPAJM e Fundos.
- d. Não identificamos, no “Relatório Anual de Encerramento do Exercício de 2010”, os documentos, a seguir relacionados, que também deverão ser encaminhados ao TCE-ES, constantes no item IV deste relatório, a seguir relacionados:
 - d.1. relação de gestores responsáveis;
 - d.2. cópia dos atos de designação, posse, exercício e exoneração dos gestores do órgão no período em análise e do gestor responsável pelo encaminhamento da respectiva Prestação de Contas Anual;

VI - CONCLUSÃO:

Com relação aos aspectos contábeis, informamos que foram realizadas as análises dos balancetes mensais, inclusive, o de dezembro/2010, que encerra o exercício, sendo que todas as prestações de contas mensais foram aprovadas. Para as prestações de contas aprovadas com ressalva, o IPAJM vem, a cada reunião do conselho, apresentando esclarecimentos e adotando as providências sugeridas pelo Conselho Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



IPAJM

Foram elaborados os demonstrativos contábeis componentes da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 e INVENTÁRIOS**, conforme estabelece lei complementar nº 282/2004 no art. 67, IV:

Diante do exposto, aprovamos o **BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2010 e INVENTÁRIOS**, devendo ser submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, após a execução das recomendações do item V deste Relatório, nos termos da Resolução nº 182/2002.

Vitória, 28 de março de 2011.

M^a IVONETE BEZERRA DE SÁ THIEBAUT
Presidente do Conselho Fiscal

GIOVANI LOSS PUGNAL
Representante do Poder Executivo

MARLY MARTHA DEPRÁ BITTENCOURT
Representante do Poder Legislativo

VALÉRIA CAVATI RIBEIRO FREITAS
Representante do Poder Judiciário

CARLOS THADEU TEIXEIRA DUARTE
Representante dos Segurados Inativos

RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
Representante dos Segurados
Ativos Cíveis

FÁBIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante dos Segurados
Ativos Militares